



VOTO

PROCESSO: 00066.006049/2024-97

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. A Lei nº 11.182/2005, em seus artigos 8º e 11, estabelece a competência da ANAC para adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e o fomento da aviação civil, bem como a competência da Diretoria Colegiada para exercer o poder normativo da Agência.

1.2. O Regimento Interno da Agência, por sua vez, dispõe como competência privativa da Diretoria da ANAC, em regime de colegiado, exercer o poder normativo da Agência quanto as matérias de sua competência. Dessa forma, resta evidente a competência do Colegiado para analisar a presente proposta normativa.

2. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Conforme apontado no Relatório (SEI 10047352), o presente processo trata de proposta de Resolução de prorrogação, por 90 (noventa) dias, dos prazos vencidos, entre maio e julho de 2024, de habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames, vinculado a operadores aéreos com operações regidas pelo RBAC nº 121.

2.2. A proposta visa a dar suporte e continuidade a todas as operações aéreas no escopo do RBAC nº 121, atendendo relatos de profissionais severamente afetados pelos eventos climáticos já mencionados, cuja extensão de prazo permita a continuidade de suas operações, sem prejuízos à segurança operacional.

2.3. Nesse sentido, destaco as mitigações apresentadas pela área técnica, consignadas em proposta de resolução (SEI 10041885), que reforçam o compromisso desta Agência em atender a demanda dos profissionais afetados, valendo-se de criteriosos métodos de análise de risco para permitir as prorrogações em comento.

2.4. Aproveito a oportunidade para parabenizar a SPO pela presteza na instrução do presente processo e pronta submissão à apreciação do Colegiado.

3. DO VOTO

3.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** à prorrogação, por 90 (noventa) dias, dos prazos referentes as habilitações, certificados, autorizações, averbações, credenciamentos, treinamentos e exames de vinculados a pessoal de aviação civil de operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 121, nas condições propostas pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (SEI 10041885).

É como voto.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 20/05/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10047382** e o código CRC **8FDDBC53**.
